Processo nº 00810023.001331/2019-37-GAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO DE VALE-TRANSPORTE ELETRÔNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA A BORDO PARA PESSOAS JURÍDICAS, A SER CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN, na forma a seguir:

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através do **GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO**, com sede no Centro Administrativo, s/nº, BR 101, Km 95, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.368.697/0001-86, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe **RAIMUNDO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF/MF nº 282.624.094-34 e Cédula de Identidade RG nº 491.116 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Praia dos Coqueiros, nº 2261, Ponta Negra, nesta Capital, e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL-SETURN**, com sede na Av. Romualdo Galvão, nº 2109-Salas 06 e 07-Condomínio Empresarial Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.967.096/0001-97, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Gerente-Administrativo **SIDNEY NORINHO DE ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 798.413.258-53 e Cédula de Identidade RG 2.024.865- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São José, nº 2082-Lagoa Nova, nesta Capital, têm entre si, justos e avençados a celebração do presente

Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019-GAC, fundamentado no **artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigorante,** c/c o ***caput da*** **Cláusula Quinta do instrumento original**, à qual as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objetiva o presente instrumento **alterar o "caput" da CLÁUSULA QUINTA** e a **CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 011/2019-GAC,** devidamente justificada e com a concordância da **CONTRATADA**, inclusa nos autos do **Processo nº 00810023.001331/2019-37-GAC**, com base nas disposições contratuais pactuadas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:***
> *O presente Contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir de 03 de julho de 2020 e término em 02 de julho de 2021, podendo ser renovada sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57 II da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.*
>
> ***CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
> *Os créditos orçamentários no valor total de* ***R$ 6.332,04 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos)*** *para adimplir este instrumento correrão, neste exercício de 2020, no valor de* ***R$ 3.166,02 (três mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos),*** *à conta da seguinte Dotação:* ***Unidade Orçamentária 11.108****-Gabinete Civil do Governador do Estado;* ***Programa de Trabalho 04.122.0100.205201****-Manutenção e Funcionamento;* ***Natureza da Despesa 33.90.39****-Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica;* ***Subelemento 72*** *– Fornecimento de Vale-Transporte;* ***Fonte 0.1.00.000000-Recursos Ordinários.*** *O saldo remanescente de* ***R$ 3.166,02 (três mil, cento e sessenta e seis reais e dois centavos),*** *destinado ao exercício subsequente será incluído na Proposta Orçamentária e Financeira do ano de 2021 do* ***CONTRATANTE****, quando da elaboração do seu Orçamento para esse exercício.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e Cláusulas do Contrato nº 011/2019-GAC (DOE de 09.07.2019), que não foram revogadas ou não conflitantes com o 1º Apostilamento ao instrumento

originário e ao presente Termo Aditivo, formando aqueles e este um todo único e indivisível para os mesmos fins legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal, 18 de junho de 2020.

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
RAIMUNDO ALVES JÚNIOR-Secretário-Chefe

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL-SETURN
SIDNEY NORINHO DE ASSIS-Gerente-Administrativo

TESTEMUNHAS:

1) Lúcia Bernadeth de S. V. Cid
CPF nº: Mat. 28.956-6

2) Brenno E. E. de Morais
CPF nº 017.200.384-90

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTACAO
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
Inscrição Estadual: 20.484.686-2
CNPJ: 29.276.626/0001-07
Razão Social: MARCOS MOREIRA SOARES
Endereço: R NUCLEO DE VITAL 53 GALPAO1 CENTRO CORONEL JOAO PESSOA RN CEP: 59930-000
Em atendimento ao disposto no § 4° do art. 349 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto n° 13.640/97 e nos arts. 37 e 16 do Regulamento do processo administrativo tributário, aprovado pelo decreto n° 13.796/98, fica NOTIFICADA a empresa acima especificada da prorrogação do período da ordem de serviço n° 62106/2019 - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos pelo prazo de 60 dia(s) passando a encerrar em 17-AGO-2020.
Natal(RN), 18 de junho de 2020.
Ciro Uchoa Azevedo de Araujo
Subcoordenador Substituto SUFISE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTACAO
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
Inscrição Estadual: 20.217.404-2
CNPJ: 10.533.741/0001-91
Razão Social: COMERCIAL JOAO CAMARA LTDA
Endereço: R ANTONIO PROENCA 1065 CENTRO JOAO CAMARA RN CEP: 59550-000
Em atendimento ao disposto no § 4° do art. 349 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto n° 13.640/97 e nos arts. 37 e 16 do Regulamento do processo administrativo tributário, aprovado pelo decreto n° 13.796/98, fica NOTIFICADA a empresa acima especificada da prorrogação do período da ordem de serviço n° 62103/2019 - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos pelo prazo de 60 dia(s) passando a encerrar em 17-AGO-2020.
Natal(RN), 18 de junho de 2020.
Ciro Uchoa Azevedo de Araujo
Subcoordenador Substituto SUFISE

Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN
Secretaria de Estado da Tributação - SET
Conselho de Recursos Fiscais - CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretário Substituto: Djair da Silva Teixeira

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados por videoconferência na data abaixo os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 26 DE JUNHO DE 2020 ÀS 10:00h.

Protocolo: Nº 24021/2017-1
PAT: Nº 00077/2017 - SUFAC
Recorrente: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recorrido: Almeida Melo Comercio Ltda
Advogado: Pablo Gurgel Fernandes
Recurso: Ex Officio
Autuante: Flora Maria de Lima Pedrosa
Relator: Conselheiro Derance Amaral Rolin

Protocolo: Nº 371784/2016-5
PAT: Nº 00792/2016 - 4ª URT
Recorrente: Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A
Advogado: Francisco Bartholomeo Tomas Lima de Freitas
Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Autuante: Francisco Elias do Rosário Filho
Relator: Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

Protocolo: Nº 360413/2016-7
PAT: Nº 00878/2016 - 1ª URT
Recorrente: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recorrido: Anequim Industria de Pescados Ltda - ME
Advogado: Adriano Silva Dantas
Recurso: Ex Officio
Autuante: Rinaldo Santos Feijo de Melo
Relator: Conselheiro Saulo José de Barros Campos
Sala José Procópio Filgueira Neto, 18 de junho de 2020
Djair da Silva Teixeira
Secretário Substituto

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA DE N.º 266/2020 - GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do art. 88, V e art. 105 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994 e conforme conteúdo manifesto no Processo SEI de nº 06010047.001838/2020-11,
R E S O L V E :
Art. 1°. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
DEIFSON MOSELES SILVA DE OLIVEIRA	226.261-4	Policial Penal	De 15/07/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 18 de junho de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.PEDRO FLORÊNCIO FILHO Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA DE N.º 267/2020 - GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do art. 88, V e art. 105 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994 e conforme conteúdo manifesto no Processo SEI de nº 06010075.000531/2020-57,
R E S O L V E :
Art. 1°. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
EDGAR VICTOR DE AZEVEDO	222.508-5	Policial Penal	De 01/07/2020 a 27/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 18 de junho de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº. 265/2020/GS-SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, pelo art. 4º, XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, que aprovou a Estrutura Regimental desta Pasta de Estado, pelo Processo SEI nº 06010004.001578/2020-71 e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 664, de 14 de janeiro de 2020;
R E S O L V E :
Art. 1°. Alterar a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, para coordenar o processo de movimentação na carreira de Policial Penal pela progressão funcional, composta por 05 (cinco) servidores, instituída pela Portaria nº 635/2017 - GS/SEJUC.
Art. 2°. A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional passa a ter a seguinte composição:
I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Matrícula N° 68.124-5.
II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP
MARIA OZANAIDE DANTAS, Matrícula n° 169.112-0.
III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDASP/RN
ANDRÉ DE CARVALHO JUCÁ, Matrícula n° 169.040-0.
IV- REPRESENTANTE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COEAP
JOSÉ JONAILSON DE SOUZA, Matrícula n° 169.178-3.
V - REPRESENTANTE DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ESPEN
PASCOALIANA DE SOUZA ALVES, Matrícula n° 209.013-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 18 de junho de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete Civil do Governador do Estado

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
* EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA. Processo SEI nº 00810016.000539/2019-28/GAC. Partes: O Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Santana do Matos. Objeto: cessão de servidores públicos municipais, conforme tabela anexa, para exercer suas atividades funcionais junto ao Gabinete Civil do Governo do Estado, de modo a atender aos interesses e necessidades da Administração Pública. Vigência: 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo. Dotação Orçamentária: 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho: 04.122.0100-231801 - Encargos com Pessoal; Elemento de Despesa 31.90.96 - Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado, Subelemento 01-Pessoal Requisitado de Outros Órgãos; Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. Assinaturas: Maria de Fátima Bezerra, Maria Alice Silva e testemunhas.
Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do GAC

ANEXO ÚNICO
Lista de servidores cedidos entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Santana do Matos:

NOME	CARGO e MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL
Eulália Maria de Assunção Gomes	Professora, Matrícula nº 329	Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Matos	Gabinete Civil da Governadora do Estado

*Republicado por incorreção

-GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO-GAC- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019-GAC. Processo nº 00810023.001331/2019-37-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governo do Estado e o Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal-SETURN; Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 03.07.2020 a 02.07.2021. Valor Total: R$ 6.332,04 (seis mil , trezentos e trinta e dois e reais e quatro centavos), sendo R$ 3.166,02 (três mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos) para 2020 e R$ 3.166,02 (três mil, cento e sessenta e seis reais e dois centavos) para 2021; Dotação: Unidade Orçamentária 11.108-Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100.205201-Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica; Subelemento 72 - Fornecimento de Vale-Transporte; Fonte 0.1.00.000000-Recursos Ordinários. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Sidney Norinho de Assis e testemunhas. Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DA SECRETÁRIA
Processo SEI: 001100-47.001626/2018-32- Pregão Eletrônico nº 11/2020-RP-SEAD
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento, gerenciamento, manutenção preventiva e manutenção corretiva para o container data center (CDC) da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), incluindo: mão de obra, materiais, produtos, peças de reposição, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos; e, fornecimento, substituição e configuração de quaisquer equipamentos danificados ou com defeito, ou seja, todo material necessário para a execução dos serviços, pelo período de 12 meses, conforme condições, descrições dos serviços, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), do edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo, todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Estadual de Administração - SEAD, designado através da Portaria nº 532/2020, datada de 31/03/2020, publicada no DOE nº 14.635, edição de 01/04/2020, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2020, em favor da empresa a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.888.247/0001-84

GLOBAL	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 MESES R$
	Serviços monitoramento, gerenciamento manutenção preventiva e manutenção corretiva de Contêiner Data Center, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	12	9.840,00	118.080,00
VALOR TOTAL R$					118.080,00

Dê-se publicidade na forma regulamentar e, em seguida, retornem os autos à Coordenadoria de Compras Governamentais/SEAD, para as devidas providências.
Natal/RN, 16 de junho de 2020.
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária de Estado de Administração.